

à eventual aquisição de uniforme institucional para atendimento das necessidades funcionais dos agentes de segurança do Tribunal do Estado do Acre. Para tanto, foi juntado o mapa de preços (doc. 0249279) e a minuta de edital (doc. 0249586) que traz a justificativa da contratação no item 2 do Termo de Referência (doc. 0249519).

A Assessoria Jurídica, no que sua competência alcança, opina pela aprovação da minuta, desde que atendidas as recomendações constantes do Parecer ASJUR (doc. 0250870).

A Diretoria de Logística informa que as recomendações foram implementadas, manifestando-se pela deflagração do certame (doc. 0250954).

Destarte, cumpridos os requisitos legais e ciente da necessidade da contratação, AUTORIZO a abertura do certame.

Por se tratar de mero registro de preços, fica dispensada informação de disponibilidade orçamentária, assim como a declaração de adequação de que trata a Lei Complementar n. 101/2000, art. 16.

Encaminhe-se o feito à CPL, para as providências correspondentes.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 03/08/2017, às 14:56, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0002836-49.2017.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Supervisão da Diretoria Regional do Vale do Acre

Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos exaustores (Climatizadores Evaporativos) instalados no ALMOXARIFADO, pertencente ao Poder Judiciário.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE Nº 29/2017, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0254782), Resultado por Fornecedor (doc. 0254783) e Termo de Adjudicação (doc. 0254784), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo e maior percentual de desconto, a empresa TEKIOS ENGENHARIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.606.033/0001-05, com valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) para prestação dos serviços e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para aquisição de peças, sendo concedido o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada peça. Dessa forma, o valor total disponível para contratação corresponde a R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil duzentos reais) .

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a execução dos serviços destinados a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 03/08/2017, às 17:05, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0004613-69.2017.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Relator:Desembargadora Denise Bonfim

Requerente:Juizado de Transito

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Adesão Ata de Registro de Preços - Inversor de Energia

DECISÃO

Diante das informações contidas nos autos, ACOLHO o Parecer ASJUR (evento 0247869) e AUTORIZO a adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 04/2016, gerenciada pelo Ministério da Saúde, Secretaria Especial de Saúde Indígena, para atender as necessidades deste Tribunal de Justiça relativas à aquisição de material (inversor de energia), cujo objeto foi adjudicado à empresa FLASH Soluções em Importação e Exportação, Produtos e Serviço - EIRELE, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.934.158/0001-71, no valor global de R\$ 1.384,50 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Logística para adoção das medidas necessárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 24 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 03/08/2017, às 18:32, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0000697-61.2016.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Relator:Desª Denise Bonfim

Requerente:Diretoria de Tecnologia da Informação

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Adiamento ao Contrato n.º 06/2016 (OI SA)

DECISÃO

Diante das informações contidas nos autos, ACOLHO o Parecer ASJUR (evento 0252670) e AUTORIZO o adiamento ao Contrato n.º 06/2017, celebrado por este Tribunal e a empresa OI MÓVEL S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, cujo objeto é prestação de serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP MPLS, interligando as redes locais dos Fóruns das Comarcas do interior do Estado do Acre e os prédios do Tribunal de Justiça localizados na cidade de Rio Branco, nos termos da minuta encartada no evento 0256185.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Logística para adoção das medidas necessárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 02 de agosto de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 03/08/2017, às 18:24, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0005189-96.2016.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Relator:Desª Denise Bonfim

Requerente:Diretoria de Logística

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Termo de Cancelamento de ARP

DECISÃO

Diante das informações contidas nos autos, e em acolhimento ao Parecer ASJUR (evento 0254007), DECIDO, com fundamento no art. 20, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013, CANCELAR os preços registrados através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial SRP Nº 1084/2016, que têm como beneficiária a empresa R. B. de Lima ME, CNPJ n. 23.124.452/0001-80.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Logística para a adoção das medidas necessárias.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 02 de agosto de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 03/08/2017, às 18:24, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0005825-28.2017.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Relator:Desembargadora Denise Bonfim

Requerente:Assessoria Jurídica

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Curso de Capacitação - Contratação Direta

DECISÃO

Diante das informações contidas nos autos, e em acolhimento ao Parecer ASJUR (evento nº 0251352), AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, a realização de despesa, por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa ZÊNITE INFOR-